



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 917/2021 – GAB

Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio em Licitações Públicas na Modalidade Pregão (Presencial e/ou Eletrônico) no Âmbito do Poder Executivo do Município de Açailândia, e dá Outras Providências.

O **PREFEITO DE AÇAILÂNDIA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 73, II, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **FREDERIKO AUGUSTO CARVALHO HOLANDA**, servidor comissionado, matrícula nº 0049-1, CPF: 004.799.703-60, para exercer a função de PREGOEIRO.

Art. 2º. Nas ausências ou impedimentos do PREGOEIRO, sua substituta será a servidora **TAMYRIS SILVA RIBEIRO LEAL**.

Art. 3º. DESIGNAR a Sr.^a **TAMYRIS SILVA RIBEIRO LEAL**, servidora efetiva matrícula nº 22092, CPF:035.446.693-31; Sr. **WANDERSON ARAÚJO DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº 187856, CPF:035.123.073-45 e Sr.^a **ELIANA LIMA DE AZEVEDO**, servidora comissionada, matrícula nº 2893-1, CPF: 054.513.173-13, para exercerem a função de Membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º. O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Açailândia, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao pregoeiro caberá, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

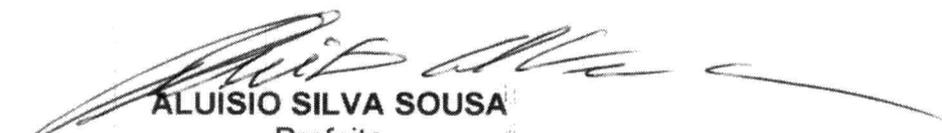
Art. 7º. Os servidores mencionados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, ao(s) 14 (quatorze) dia(s) do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).


ALUISIO SILVA SOUSA
Prefeito

PNAMA / CCL
EM BRANCO